

CONTRATO DE COMODATO DE BENS IMÓVEIS, CESSÃO NÃO ONEROSA DE DIREITO DE USO DE MARCAS COMERCIAIS E ARRENDAMENTO NÃO ONEROSO DE DIREITOS MINERÁRIOS QUE CELEBRAM COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG E MÁXIMUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

CODEMIG CENTRAL DE CONTRATOS	
REGISTRO Nº 10067	RUBRICA
assinado em: 17.01.18	RP
publicado em: 19.01.18	

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, empresa pública da administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CODEMIG**, e, de outro lado, **MÁXIMUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.581.558/0001-71, com sede na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Padre Rossini Cândido, nº 96, ala 416 do Ed. Garden Business, Bairro Centro/Plano Diretor, CEP 32.040-030, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, em decorrência do Pregão Presencial nº 07/2017, realizado nos autos do Processo Interno nº 467/2017, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que ajustam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA ACESSÓRIA DESTES CONTRATO

Este contrato é celebrado de forma complementar ao Contrato Social da SCP ÁGUA MINERAL, sendo dele um acessório. O prazo de vigência deste contrato coincidirá com a vigência do Contrato Social da SCP e sua sorte seguirá a sorte do contrato principal.

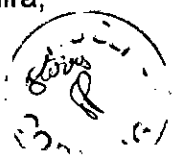
PARAGRAFO PRIMEIRO – Todos os bens e direitos que são objeto deste contrato ficam afetados exclusivamente aos objetivos sociais da SCP ÁGUA MINERAL.

PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas realizadas pelo **CESSIONÁRIO** na manutenção, conservação, desenvolvimento ou modernização dos bens e direitos concedidos serão suportadas pela SCP ÁGUA MINERAL, desde que não haja qualquer tipo de uso com desvio na finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato:

- o comodato das edificações e terrenos das unidades fabris de produção de águas minerais localizadas nos municípios de Caxambu e Cambuquira,



ambas no Estado de Minas Gerais, representadas pelas matrículas nº 6.506, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caxambu e 4.476, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambuquira, todos de propriedade da **CODEMIG**, conforme descrição do anexo V;

- o arrendamento não oneroso dos direitos de lavra das fontes de Caxambu denominadas Mayrink I, II e III, consubstanciado no Manifesto de Mina nº 1.046/42 – Caxambu, e dos direitos de lavra das fontes de Cambuquira denominadas Roxo Rodrigues, Comendador Augusto Ferreira (Magnesiana) e Regina Werneck 1, 2 e 3 (Gasosa), consubstanciado no Manifesto de Mina nº 1.050/52 – Cambuquira, conforme indicado no anexo V;
- cessão exclusiva e não onerosa do direito de uso das marcas comerciais Caxambu, registrada no INPI no processo nº 811.091.309 e Cambuquira, registrada no INPI no processo 829.971.190.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMODATO DAS EDIFICAÇÕES E TERRENOS

É obrigação do **COMODATÁRIO** conservar os bens cedidos como se seus fossem, arcando com todas as despesas relacionadas ao imóvel, fazendo, sob sua responsabilidade, todos e quaisquer reparos ou modificações que se fizerem necessários para o cumprimento de seu objetivo, benfeitorias estas que se incorporarão ao imóvel, ficando a ele integradas sem gerar qualquer obrigação de indenização ou direito de retenção.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As edificações e instalações prediais que forem construídas pelo **COMODATÁRIO** nos imóveis cedidos se incorporarão a este por acessão, sem gerar qualquer obrigação de indenização ou direito de retenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do comodato ora celebrado fica condicionada à prévia vistoria do imóvel, feita pela **CODEMIG** por seu representante, quando será constatado o seu estado geral, bem como verificado o cumprimento de todos os dispositivos desta Cláusula. Constatada a inobservância do pactuado neste Contrato, a **CODEMIG** poderá recusar o recebimento ou receber com ressalvas, continuando o **COMODATÁRIO** responsável pelo bem imóvel cedido até o saneamento das irregularidades e aceite da devolução, no primeiro caso, ou responsável por indenizar a **CODEMIG**, no segundo caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **COMODATÁRIO** se compromete a cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes da legislação pertinente e aplicável ao uso do objeto cedido, responsabilizando-se pela regularidade do licenciamento perante os órgãos competentes, necessários ao funcionamento das atividades na área cedida.



PARÁGRAFO QUARTO - O COMODATÁRIO se responsabiliza por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da **CODEMIG** ou de terceiros, quando do uso permitido.

PARÁGRAFO QUARTO - O COMODATÁRIO será responsável pelo pagamento dos impostos e taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel durante a vigência do comodato, bem como pela interação com os entes públicos municipal, estadual e federal, sempre que necessário para garantir conservação dos imóveis e a continuidade do seu uso conforme a finalidade afetada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ARRENDAMENTO NÃO ONEROSO DOS DIREITOS MINERÁRIOS

Integram o objeto da cessão não onerosa as fontes mencionadas na cláusula segunda. Não integram o arrendamento, contudo, as dependências dos referidos parques e os fontanários de utilização pública, obrigando-se o **CESSIONÁRIO** a garantir o fornecimento de água mineral ao público nas fontes naturais que também são utilizadas para envase pelo menos com a mesma vazão atual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O arrendamento dos direitos minerários ocorrerá na modalidade de arrendamento total, nos termos do artigo 133 da Portaria 155/2016 do DNPM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O direito de exploração das demais fontes que estão contidas nos Manifestos de Mina supramencionados não serão cedidas, no momento, aos negócios da **SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO**. Estes direitos poderão ser cedidos durante a vigência deste contrato caso haja interesse de ambas as partes e, em qualquer hipótese, a exploração das outras fontes ficará sujeita à elaboração de novo Plano de Aproveitamento Econômico e aprovação dos órgãos reguladores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em nenhuma hipótese as fontes utilizadas para banhos termais e piscinas, no balneário ou fora dele, serão utilizadas para envase de água mineral pela SCP.

PARÁGRAFO QUARTO – No prazo de até 30 dias da assinatura deste contrato, o **CESSIONÁRIO** requererá a averbação da escritura pública de arrendamento no livro de registro de Portarias de Lavra e transcrição dos respectivos títulos de concessão no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CESSIONÁRIO** será diretamente responsável pela conservação e manutenção das fontes que serão cedidas às atividades



da SCP. Contudo, nenhuma intervenção poderá ser realizada sem conhecimento prévio e anuência ou participação da **CODEMIG**.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CESSIONÁRIO** e **CODEMIG** deverão zelar, conjuntamente, pela conservação e manutenção dos sistemas hidrominerais de Caxambu e Cambuquira, de modo a prevenir que a utilização indevida de qualquer das fontes prejudique a utilização das demais. Dessa forma, tanto a **CODEMIG** quanto o **CESSIONÁRIO** poderão, a qualquer tempo, notificar a outra parte acerca de problemas identificados em qualquer fonte, visando a buscar solução conjunta, quando for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O **CESSIONÁRIO** e a **CODEMIG** poderão ratear custos com laudos, inspeções, manutenções e outros serviços de qualquer natureza que venham a ser necessários e possam ser realizados em conjunto nas fontes constantes dos Manifesto de Mina que serão arrendados. O rateio deverá ser realizado na fração de 3/12 para o **CESSIONÁRIO** e 9/12 para a **CODEMIG** em Caxambu e 5/7 para o **CESSIONÁRIO** e 2/7 para a **CODEMIG**, considerando o número de fontes que permanecem na responsabilidade de cada parte em cada um dos Manifestos de Mina cedidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO EXCLUSIVA E NÃO ONEROSA DOS DIREITOS SOBRE AS MARCAS COMERCIAIS CAXAMBU E CAMBUQUIRA

É ônus do **CESSIONÁRIO** acompanhar, diligenciar e defender as marcas ora cedidas junto ao INPI, visando à conservação dos direitos sobre as marcas cedidas, devendo valer-se de todos os meios legais para a proteção dos direitos, inclusive com intervenção do poder judiciário, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obrigação acima definida não retira da **CODEMIG** a legitimidade para acompanhar, diligenciar e defender as marcas junto ao INPI e judicialmente, se entender necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a utilização das marcas cedidas para comercialização de outras águas que não aquelas oriundas das fontes cedidas localizadas nas cidades homônimas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá prazo de vigência de 15 (quinze) anos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão do Contrato Social da SCP **ÁGUA MINERAL**, este contrato será considerado rescindido de pleno direito, sem prejuízo da realização das vistorias necessárias para formalização da transferência da posse.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



Sem prejuízo da exclusiva e plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO** durante a vigência da cessão, a **CODEMIG** poderá fiscalizar e acompanhar o cumprimento das referidas obrigações mediante solicitação de informações, realização de vistoria e inspeção e exame de documentos e contratos relativos aos bens e direitos cedidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A atividade de acompanhamento e fiscalização é exercida no exclusivo interesse da **CODEMIG** e não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, por qualquer irregularidade, dano ou prejuízo, inclusive perante terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É assegurado à **CODEMIG** o acesso irrestrito a todas as dependências e bens objeto do presente contrato, para fins de controle e fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatadas irregularidades no imóvel decorrentes de ausência de manutenção e ações de conservação, a **CODEMIG** encaminhará correspondência ao **CESSIONÁRIO** apontando as incorreções e concederá prazo para sua adequação, sob pena de caracterização de descumprimento das obrigações contratuais e incidência das penalidades previstas no presente instrumento e no Contrato Social da SCP ÁGUA MINERAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**, dentre outras:

- 6.1. Dar aos bens e direitos cedidos a destinação exclusiva prevista no Contrato;
- 6.2. Assumir os ônus incidentes sobre o imóvel, sendo de sua responsabilidade todas as despesas a ele relativas, tais como energia elétrica, água, vigilância, impostos, tributos e quaisquer outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do comodato, durante sua vigência;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as obrigações da legislação pertinente e aplicável aos objeto e uso proposto, principalmente as de natureza ambiental, responsabilizando-se pela regularidade do imóvel e dos direitos minerários perante os órgãos públicos, especialmente os ambientais;
- 6.4. Apresentar, anualmente e independente de requisição pela **CODEMIG**, relatório com comprovantes de pagamentos de taxas, contas de concessionárias vinculadas ao imóvel (água e luz) e impostos incidentes sobre o imóvel;
- 6.5. Executar, às suas expensas, as manutenções preventiva e corretiva necessárias à preservação e conservação do imóvel cedido;
- 6.6. Zelar pela manutenção do imóvel recebido, coibindo todo e qualquer ato de vandalismo, invasão ou esbulho;
- 6.7. Permitir e facilitar à **CODEMIG** a vistoria e a fiscalização dos bens cedidos, para verificação de sua manutenção, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



O descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato poderá implicar sua rescisão, que deverá ser requerida por uma das partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato poderá ocorrer de forma independente em relação ao Contrato Social da SCP. Rescindido o Contrato Social da SCP, contudo, fica automaticamente rescindido o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da hipótese de extinção do contrato decorrente da rescisão do contrato da SCP ÁGUA MINERAL, este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por mútuo acordo entre as partes.
- b) Nos casos de força maior;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese não consensual de rescisão deste contrato, inclusive por inobservância às suas cláusulas, a lide será solucionada por arbitragem definitiva e vinculante. Qualquer parte poderá dar início ao procedimento arbitral. O procedimento arbitral seguirá as regras previstas no Capítulo XI do Contrato Social da SCP ÁGUA MINERAL.

PARAGRAFO QUARTO – A parte que der causa ao inadimplemento e conseqüentemente à rescisão ficará sujeita ao pagamento das perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS CEDIDOS

Ao término do período da cessão, o **CESSIONÁRIO** devolverá à **CODEMIG** os bens e direitos recebidos, acrescidos dos que tiver adquirido e incorporado ao empreendimento, sem direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CESSIONÁRIO** restituirá os bens em condições normais de uso, extinto ou rescindido o presente instrumento, por violação das cláusulas deste instrumento ou findo o prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As cláusulas e condições deste instrumento serão regidas, no que couber, pela Lei Federal 13.303/2016 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

A abstenção, pela **CODEMIG**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.



PARÁGRAFO ÚNICO - Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significará liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras.

As partes, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam a presente Cessão em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas, para os devidos fins e efeitos legais e produção dos jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2017.



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -
CODEMIG**



MÁXIMUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Testemunhas:

1.

Nome:

Identidade:

CPF:




2.

Nome:

Identidade:

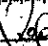
CPF:



AQUELINE CAMPOS MIRANDA
RG: 061.711.296-28 UF: M-G. 144.966
CODEMIG

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
Av. Contagem, 1804 - Lj. 01 - B. Ana Lúcia - Dist. Carv. de Brito | ROBERTO MOREIRA RODRIGUES
Sabará - MG - Tel.: (31) 3468-8806 | Tabelião

Rec. em 17/01/2018, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SILVANA TORRES FERNANDES

Em testemunho  da verdade
Rosilene Tavares Pinto - Escrevente A - CART010
Eml.: R\$4,80 Tx: Fis.: R\$1,49 Total: R\$6,29

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



instauradas pelas portarias relacionadas abaixo, para conclusão dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta portaria.

Portarias/COGE Nº	Extrato publicado no Diário Oficial do Executivo do dia
90/2016	29 de outubro de 2016
74/2017	29 de junho de 2017
126/2017	15 de dezembro de 2017

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2018.
ROBSON LUCAS DA SILVA
Corregedor-Geral

18 1052469 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 46.812, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/AST/SEE nº 86/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 13/09/2016, em face de Maria José Ferreira Pinto Alves, MASP 389.391-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1, lotada na Superintendência Regional de Ensino de Varginha, Secretaria de Estado de Educação, considerando o Parecer Núcleo Técnico nº 02/2018 e o julgamento proferido, determina o seu ARQUIVAMENTO, por atipicidade na conduta quanto ao ilícito de abandono de cargo.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2018.
Robson Lucas da Silva
Controlador-Geral do Estado em exercício

18 1052444 - 1

Edital e Avisos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS

CODENIG
CNPJ nº 19.791.581/0001-55
NIRE nº 31500216784

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/11/2017, na Rua Manaus, 467, às 14h. Presidente: Cleber Reis Grego; Secretária: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira.

Presentes os acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, dispensando-se, desta forma, a formalidade de convocação nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76.

Registrada na íntegra digitalmente perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o nº 6446395 em 15/01/2018 – Protocolo nº 17/562.008-3. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marimely de Paula Bomfim.

Deliberação da Assembleia Geral Extraordinária: Substituição de membro do Conselho Fiscal da Companhia.

4 cm -18 1052456 - 1

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 4779. Contratado: MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., CNPJ nº 33.224.254/0001-42. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Data da Assinatura: 21/12/17.

Extrato do Contrato nº 10066. Processo de Dispensa de Licitação. Processo Interno nº 450/17. Base Legal: Lei 13.303/16. Contratado: GREENSTONE DESENVOLVIMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS MINEIRAS LTDA-ME, CNPJ nº 21.202.793/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de informática consistindo na entrega diária de informações de processos de direitos minerários publicados no Diário Oficial da União, Cadastro Mineiro e Sigmine, todos relativos à Plataforma “jazida.com”. Prazo de Vigência: 14 meses. Valor Global: R\$ 15.992,00 (quinze mil, novecentos e noventa e dois reais). Data da Assinatura: 11/01/18.

Extrato do Contrato nº 10067. Pregão Presencial nº 07/17. Processo Interno nº 467/17. Base Legal: Lei 13.303/16. Contratado: MÁXIMUS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 47.581.558/0001-71. Objeto: Comodato de bens imóveis, cessão não onerosa de direito de uso de marcas comerciais e arrendamento não oneroso de direitos minerários. Prazo de Vigência: 15 anos. Data da Assinatura: 17/01/18.

Extrato do Contrato Social da Sociedade em Conta de Participação – SCP Água Mineral. Sócio Ostensivo: Máximus Prestação de Serviços Eireli – EPP, CNPJ nº 47.581.558/0001-71. Sócio Participante: CODEMIG. Licitação Pregão Presencial nº 07/2017. Processo Interno nº 467/2017. Base Legal: Lei 13.303/2016; Lei 10.406/2002. Objeto: Sociedade em Conta de Participação destinada à exploração do negócio de águas minerais nas unidades de Caxambu-MG e Cambuquira-MG. Prazo de Vigência: 15 (quinze) anos. Patrimônio especial integralizado: R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). Data da Assinatura: 17/01/2018.

8 cm -18 1052451 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001363/2016/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Conselheiro Lafaiete. Objeto: Alterar a Cláusula Sétima do Convênio Original, para prorrogar a vigência do convênio por mais 180 dias, passando seu término para 27/06/2018. Assinatura: 28/12/2017. Publicação extemporânea conforme justificativa anexa ao processo.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 0126/2014/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Brás Pires. Objeto: 1 - Alterar a Cláusula Sexta do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento para o dia 04/01/2019. Assinatura: 03/01/2018.

3 cm -18 1052291 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

Instrumentos jurídicos celebrados pela EMATER-MG: Programa Geral

1-Contratado: Thyssenkrupp Elevadores S.A. Instrumento: Termo aditivo nº 3 ao contrato de prestação de serviços E0060.2.27.6213.00. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, o prazo de vigência contratual retrocitado, a partir de 15.01.2018, bem como reajuste de preços de 2,50%/IPC, unidade gestora DILOG. Vencimento: 14.01.2019. Valor estimado/dotação R\$28.690,80 – 3041.20.122.701.2002.0001.3390.39.21.74.1.0. Data 04.01.2018.

2- Contratado: Arte Original Ltda. Instrumento: Contrato. Objeto: aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender à Uregi de Alfenas. Vencimento: 27.12.2018. Valor estimado/dotação R\$8.109,20 – 3041.2.06.068.4159.0001.33.90.39.29.74.11. Data 28.12.2017.

3- Contratado: Irandino Alves Santos Júnior. Instrumento: Contrato. Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva, em equipamentos de informática, lotados na Uregi de São Francisco e escritórios locais vinculados. Vencimento: 27.12.2018. Valor estimado/dotação R\$3.940,00 – 3041.20.606.068.4159.0001.3390.39.27.74.1.1. Data 28.12.2017.

4- Contratado: 3E Comercial Ltda. ME. Instrumento: Contrato. Objeto: fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos para veículos da Contratante, lotados na Uregi de Lavras. Vencimento: 03.01.2019. Valor estimado/dotação R\$29.593,10 – 3041.20.606.068.4159.0001.33.90.39.27.74.1.1. Data 04.01.2018.

5- Cessionário: Município de Rio Novo. Instrumento: Termo de cessão de uso gratuito de bem público. Objeto: cessão gratuita, por parte da

Emater-MG para o Município, de 10 barracas de feirantes e 20 jalecos, visando a implementação de feira livre da agricultura familiar. Vencimento: 28.12.2022. Valor estimado/dotação R\$6.877,80 – Convênio nº 839.209/2016. Data 29.12.2017.

6- Cessionário: Município de Mathias Lobato. Objeto: termo de cessão de uso gratuito de bem público. Objeto: cessão gratuita, por parte da Emater-MG para o Município de Mathias Lobato, de 10 barracas de feirantes e 20 jalecos, visando a implementação de feira livre da agricultura familiar. Vencimento: 07.01.2023. Valor estimado/dotação R\$6.877,80-Convênio 839.209/2016. Data 08.01.2018.

7- Contratado: Moto Honda da Amazônia Ltda. Instrumento: Contrato. Objeto: aquisição de 07 motocicletas Honda, estilo Street, para a frota da Contratante, conforme proposta da Contratada. Vencimento: 28.03.2018. Valor estimado/dotação R\$58.800,00 – 3041.20.606.057.4182.0001.4490.10.1. Data 29.12.2017.

8- Donatário: Município de Divisa Nova. Instrumento: Termo de recebimento de bens em doação. Objeto: doação de uma motocicleta Yamaha, patrimônio nº 129376, placa QNE 5567 por parte da Emater-MG para o Donatário, para uso exclusivo em ações de continuidade do Programa Estadual Minas Pecuaría, Decreto Estadual 117, de 22.03.2017. Vencimento: 27.12.2017. Valor estimado/dotação R\$9.373,33 – 3041.20606057-4182.0001.4490.1.01. Data 27.12.2017.

9- Partes: Prefeitura Municipal de Mirabela, Emater-MG. Instrumento: Termo de confissão e pagamento de dívida. Objeto: compromisso assumido pela Prefeitura de pagar a Emater-MG, a importância de R\$138.580,32, em 24 parcelas, mediante crédito bancário no Banco do Brasil SA, para quitação de parcelas em atraso, do período de outubro (2º e 3º parcelas), novembro e dezembro de 2016, janeiro a março, maio a setembro, outubro – 3ª parcela, novembro e dezembro de 2017, unidade gestora Uregi de São Francisco. Vencimento: 31.12.2019. Valor estimado/dotação R\$138.580,32 – 20.608.0035.2040. Data 18.12.2017.

10- Partes: Município de Coromandel, Emater-MG. Instrumento: Termo de reconhecimento e de pagamento de dívida. Objeto: compromisso pelo Município de Coromandel de pagamento à Emater-MG, a importância de R\$8.575,56, em 8 parcelas mensais de R\$1.071,95, no período de 20.01.2018 a 20.08.2018, mediante depósito em conta bancária do Banco do Brasil SA. Vencimento: 30.08.2018. Valor estimado/dotação R\$8.575,56 – 02.12.01.20.606.0012.2.0081.3.3.50.41.00.00. Data 28.12.2017.

11- Contratada: Fundação TV Minas Cultural e Educativa. Instrumento: Termo aditivo 2 ao contrato B0001.2.35.6698.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato retrocitado, vinculado ao Programa Minas Rural, unidade gestora ASCOM. Vencimento: 23.11.2018. Dotação orçamentária 3041.20.1220.7012002.0001.3390.39.74.1.0. Data 23.11.2017.

12- Participes: Prefeitura Municipal de Monte Belo, Emater-MG. Instrumento: 1º termo aditivo ao convênio 0430.1.01.7586.00. Objeto: modificação de cláusula financeira do convênio original, unidade gestora Uregi de Guaxupé. Vencimento: 31.12.2018. Valor estimado/dotação R\$86.676,00 – 02.07.01.20.606.0036.0013-337041. Data 01.01.2018.

13- Cessionário: Município de Lagoa Santa. Objeto: Termo de cessão de uso gratuito de bem público. Objeto: cessão gratuita, por parte da Emater-MG para o Município, de 10 barracas de feirantes e 20 jalecos, oriundos do convênio 839.209/2016. Vencimento: 26.12.2022. Valor estimado/dotação R\$6.877,80 – SEAD/EMATER-MG Convênio 839.209/2016. Data 27.12.2017.

14- Contratado: Pontual Assessoria Empresarial Ltda. Instrumento: 9º termo aditivo ao contrato E0060.2.05.5443.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do contrato original e reajuste anual de preço, unidade gestora DILOG. Vencimento: 11.01.2019. Valor estimado/dotação R\$74.240,99 – 3041.20.122.701.2002.0001.3390.39.74.1.0. Data 10.01.2018.

15- Contratado: Auto Center GT Eireli EPP. Instrumento: Contrato. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e guincho de veículos, lotados na Unidade Central, unidade gestora DILOG. Vencimento: 17.12.2018. Valor estimado/dotação R\$48.000,00 – 3041.20.122.701.2002.0001.3390.39.74.1.0. Data 18.12.2017.

16- Contratado: Centro Automotivo Cipan Eireli. Instrumento: Contrato. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e guincho, para veículos lotados na sede da Contratante, unidade gestora DILOG. Vencimento: 17.12.2018. Valor estimado/dotação R\$42.000,00 – 3041.20.122.701.2002.0001.3390.39.74.1.0. Data 18.12.2017.

17- Partes: Prefeitura Municipal de João Pinheiro, Emater-MG. Instrumento: Termo de confissão e pagamento de dívida. Objeto: comprometimento da Prefeitura de pagar à Emater-MG, a importância de R\$131.505,30, em 36 parcelas mensais, no valor de R\$3.652,93, mediante crédito em conta do Banco do Brasil SA, a partir de 01.01.2018, para quitação de contribuições em atraso, do período de fevereiro a outubro de 2017, unidade gestora Uregi de Unai. Vencimento: 31.12.2020. Valor estimado/dotação R\$131.505,30 – 02.13.20.606.2001.2085.3.3.30.41.00. Data 07.12.2017.

18- Contratado: Auto Peças Ferreira SA Ltda. EPP. Instrumento: Termo aditivo nº 1 ao contrato G0001.2.11.7460.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, ao contrato retrocitado de prestação de serviços mecânicos para autos, lotados na Uregi de Diamantina. Vencimento: 31.01.2019. Dotação orçamentária 3041.20.606.068.4159.0001.3390.39.18.74.1.1. Data 28.12.2017.

19- Contratado: Automac Alinhamento Ltda. ME. Instrumento: Termo aditivo nº 2 ao contrato G0014.2.11.6892.00. Objeto: prorrogação, por mais 12 meses, do contrato retrocitado, de prestação de serviços mecânicos para autos, lotados na Uregi de Guanhães. Vencimento: 18.01.2019. Dotação orçamentária 3041.20.606.068.4159.0001.3390.39.18.74.1.0. Data 18.12.2017.

20- Contratado: SIM Laboratório de Análises Clínicas Ltda. EPP. Instrumento: 3º termo aditivo ao contrato G0036.2.07.6179.00. Instrumento: prorrogação, por mais 12 meses, do contrato retrocitado, com reajuste de preços, unidade gestora, Uregi de Teófilo Otoni. Vencimento: 30.12.2018. Valor estimado/dotação: conforme tabela dotação inalterada. Data 31.12.2017.

21- Partes: Agrobrazil TV Agromix Televisão Ltda. Instrumento: Autorização de uso gratuito de imagem e voz. Objeto: autorização gratuita, por parte da Emater-MG para a Agrobrazil TV, Agromix Televisão Ltda., para utilização de imagem, voz e veiculação de obras audiovisuais, intitulada Minas Rural. Vencimento: 29.11.2018. Valor estimado/dotação: sem ônus financeiro. Data 30.11.2017.

22- Rescindendo: 7 Colinas Informática Ltda., Emater-MG. Instrumento: Termo de rescisão. Objeto: rescisão do contrato de prestação de serviços B0003.2.04.4054.00 e de seus termos aditivos, em virtude da finalização do processo licitatório 218/2016 conforme o disposto no art. 79. II, da Lei 8.666/93. Data 02.01.2018.

23- Locadora: Luzia Ferreira Alves. Instrumento: Contrato de locação de garagem. Objeto: locação de vaga de garagem coberta, para abrigar veículo da locatária, do Esloc de Dom Silvério, Uregi Ponte Nova. Vencimento: 31.12.2019. R\$1.560,00 – Programa Geral. Data 01.01.2018. UPEC - Controladoria de Contratos e Convênios

31 cm -18 1052030 - 1

Instrumentos jurídicos celebrados pela EMATER-MG: Programa Minas Sem Fome

1- Participes: Associação dos Produtores de Leite de Quenta Sol, do Município de Sacramento, Emater-MG. Ato: Baixa dos instrumentos, firmados números D0032.3.07.2876.00 e D0032.2.22.2420.00, em virtude da desativação da associação e o não aproveitamento do tanque de leite, conforme projeto proposto, conforme autorização da gestora do MSF. Data 01.12.2017.

2- Participes: Associação dos Agricultores Familiares Santa Izabel, Município de União de Minas, Emater-MG. Ato: baixa dos instrumentos D0032.3.07.2388.00 e D0032.3.07.0074.00, em virtude da desativação da associação e não utilização dos equipamentos cedidos, que serão transferidos, conforme autorização da gestora do MSF. Data 01.12.2017.

3- Cessionário: Município de Simonésia. Instrumento: Termo de cessão de uso gratuito de bens. Objeto: cessão de uso gratuito, por parte da Emater-MG para o Município de Simonésia, de 01 kit feira livre, oriundo do Programa Minas Sem Fome, para implantação de uma Unidade de Comercialização de Feira Livre da Agricultura Familiar no Município. Vencimento: 15.01.2019. Valor/dotação R\$7.085,20 – Programa Minas Sem Fome. Data 16.01.2018.

4- Cessionário: Município de Acaiaçu. Instrumento: Termo de cessão de uso gratuito de bens. Objeto: cessão de uso gratuito, por parte da Emater-MG para o Município de Acaiaçu, de 01 kit feira livre, oriundo do Programa Minas Sem Fome, para implantação de uma Unidade de Comercialização de Feira Livre da Agricultura Familiar no Município. Vencimento: 15.01.2019. Valor/dotação R\$7.085,20 – Programa Minas Sem Fome. Data 16.01.2018.

5- Cessionário: Associação dos Produtores Rurais de Prados – ARP. Instrumento: Termo de cessão de uso gratuito. Objeto: cessão de uso gratuito, por parte da Emater-MG para a Associação, de 01 kit feira

livre, oriundo do Programa Minas Sem Fome, para implantação de uma Unidade de Comercialização de Feira Livre da Agricultura Familiar. Vencimento: 15.01.2019. Valor/dotação R\$7.085,20 – Programa Minas Sem Fome. Data 16.01.2018.

6- Cessionário: Município de Fronteira. Instrumento: Termo de cessão de uso gratuito. Objeto: cessão de uso gratuito, por parte da Emater-MG para o Município de Fronteiras, de 02 tanques comunitário de resfriamento de leite, oriundos do Programa Minas Sem Fome, visando à dinamização da agricultura familiar no Município. Vencimento: 26.12.2027. Valor/dotação R\$22.388,13 – Programa Minas Sem Fome. Data 27.12.2017.

UPEC – Controladoria de Contratos e Convênios

9 cm -18 1052031 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato IMA nº 9130290/2017. Partes: IMA e AR DE MINAS CENTRAL CLIMA-LTDA EPP. Objeto: Prorrogar vigência. Prazo: 12 meses a partir de 02/02/2018. Valor R\$57.240,00. Data da assinatura: 17/01/2018.

1 cm -18 1052005 - 1

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas informa o resultado do Pregão Eletrônico PE 001/2018 (Auditoria FCVS) – vencedora: Teixeira & Associados Auditores Independentes. Valor Global: R\$ 7.297,00. Informações 31 3915-1505.

3 cm -18 1052266 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL – nº 05.2018/0014 – PEM
Objeto: Tubos em Ferro Fundido. Resultado: Encerrado. Não houve empresas vencedoras para os itens 01 e 02, conforme consta dos autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL – nº 05.2018/0004 – PEM
Objeto: Lanche Padrão. Resultado: Encerrado. Não houve empresa vencedora, conforme consta dos autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL – nº 05.2017/0346 – PEM
Objeto: Motores Elétrico. Resultado: Encerrado. Não houve empresas interessadas, conforme consta dos autos.

JULGAMENTO

Tomada de Preços Nº CPLI.0920170183.
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de ampliação e melhorias do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Água Boa / MG. Vencedora: KLV ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$ 275.005,76

COMUNICADO DE ADIAMENTO

Convite Nº CPLI.0820170189
Objeto: execução, com fornecimento total de material, das obras e serviços para melhoria na estrutura física do prédio que abriga o refeitório do DTRN – Distrito de Ribeirão das Neves, localizado no município de Ribeirão das Neves / MG. Informamos que, por razões de Ordem Administrativa, a licitação marcada anteriormente para 19/01/2018 às 08:30 horas, fica adiada para 26/01/2018 às 16:00 horas.

JULGAMENTO

Concorrência Nº CPLI.1020170103
Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Engenharia Sanitária para Apoio Técnico ao Desenvolvimento das Atividades Relativas a Elaboração de Projetos de Engenharia no Âmbito da DTE/SPDT/ DVPR – LOTE 1 – DMT – Diretoria de Operação Metropolitana – LOTE 2 – DNT – Diretoria de Operação Norte – LOTE 3 – DSL – Diretoria de Operação Sul
LOTE 1 - TECISAN TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA - R\$ 1.008.388,26
LOTE 2 - VETORIAL ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R\$ 1.361.370,33
LOTE 3 - ALPES ENGENHARIA LTDA R\$ 1.359.197,31

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL nº 05.2018/0072 – PEM.
Objeto: ETE pré-fabricada, incluindo instalação. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, marcado anteriormente para o dia 26/01/2018 às 08:45 horas, fica adiado ‘Sine Die’. Motivo: “Alteração na Especificação”.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SPAL nº 05.2017/3071 – PES.
Objeto: Serviço de Treinamento. Dia da Licitação: 02 de fevereiro 2018 às 09:00 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 22/01/2018. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0053 – PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)
Objeto: Registros de Gaveta. Dia da Licitação: 02 de fevereiro de 2018 às 09:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 22/01/2018. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL nº 05.2018/0054 – PEM. (PARA ME/ EPP COM OPÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO).
Objeto: Conjunto Motobomba Horizontal. Dia da Licitação: 02 de fevereiro 2018 às 14:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em 22/01/2018. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Fornecedores/Pregão).

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº CPLI.1020180010
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Crescimento Vegetativo de Água e Esgoto (CVA/CVE), Manutenção nas redes e ramais prediais de esgoto, Recomposição de pavimentos, Manutenção e conservação das unidades operacionais e administrativas das localidades pertencentes ao Polo de Malacacheta, do Distrito Regional de Teófilo Otoni - DTTO, da COPASA MG. Dia: 22/02/2018 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir do dia 19/01/2018.

A DIRETORIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Transporte intermunicipal dos empregados da COPASA MG em Pouso Alegre que utilizam as linhas operadas exclusivamente pela empresa Viação Princesa do Sul Ltda. Prestador e Valor: Viação Princesa do Sul Ltda. R\$54.595,20. Prazo de Vigência: 012 Meses.

Reconhecimento do Ato: Guilherme Frasson Neto – Superintendência de Operação Sul. Frederico L. Ferreira Delfino. – Diretoria de Operação Sul. Ratificação do Ato: Sinara I. Meireles Chenna. – Diretora-Presidente da COPASA.

23 cm -18 1052366 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - Extrato de retificação Na publicação do Contrato de Prestação de Serviços, publicado no dia 29/11/2017, sessão Diário do Executivo, caderno 1, página 34.

Onde se lê: SEC/AJU Nº 025017
Leia-se: nº SECAJU/0251/0/17
Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2018.
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

2 cm -18 1052251 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- Extrato de retificação Na publicação do Contrato de Prestação de Serviços, publicado no dia 29/11/2017, sessão Diário do Executivo, caderno 1, página 34.